

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

OBJETO: Renovação por 12 meses das licenças dos serviços: JIRA SOFTWARE STANDARD, CONFLUENCE STANDARD, BITBUCKET STANDARD e SERVICE DESK STANDARD (cloud), todos com direito a suporte, atualização e manutenção

I. DAS PRELIMINARES

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa CAMPOS & MENEZES LTDA ME, com fundamentos nas Leis 8.666/93 e 15.608/2007.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante alega que:

Em contato com o Fabricante Atlassian, nos foi informado que a RENOVAÇÃO não está disponível para esses SEN#s informados, como poderá confirmar nos arquivos anexos.

Outro problema, é que o e-mail técnico registrado no fabricante (abcinfo@abcinfoshop.com) não é da SIMEPAR, e pelas regras do fabricante é obrigatório ser do usuário final das licenças e não da revenda.

Com isso e para que nós e outras empresas possamos estabelecer cotação e participar da disputa, há necessidade de corrigir os termos de referência, fornecer os SEN#s corretos ou adquirir licenças novas mensais, pois licenças CLOUD são pagas mensalmente.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a impugnante:

Face ao exposto, pedimos a IMPUGNAÇÃO do CERTAME para correção e para que haja maior transparência e competitividade em benefício ao Erário

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Os códigos SEN#s apresentados são de licenças CLOUD (MENSAIS) com validade até 04/07/2020, o que estamos exigindo no termo de referência é que o licitante vencedor promova o fornecimento das licenças constantes no objeto

item nº 1 (JIRA), item nº 2 (CONFLUENCE) e item nº 3 (SERVICE DESK) com validade **ANUAL**, ou seja, não será permitido que a empresa CONTRATADA efetue pagamentos **MENSAIS** junto ao fabricante ATLISSIAN e quanto a licença objeto do item nº 4 (BITBUCKET) mantendo com validade **MENSAL**.

Não tivemos qualquer questionamento relacionado a dificuldade na cotação de preço junto a Atlassian.

Quanto ao e-mail técnico cadastrado foi feito com autorização do SIMEPAR em nosso último procedimento licitatório, cujo objetivo foi para melhorar o gerenciamento financeiro e seus vencimentos, entretanto, temos total acesso e controle de nossas licenças por meio de cadastro do suporte de informática do SIMEPAR.

V. DECISÃO

Isto, posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **CAMPOS & MENEZES LTDA. ME** para, no mérito **REJEITAR** o pedido mantendo todas as condições estabelecidas no edital, inclusive a data de abertura.

Curitiba-PR., 26 de Junho de 2020.



Ricardo Batista da Silva
Pregoeiro